



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PDL 214/2025

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do **Vereador Ítalo Gabriel Moreira**, que *“Dispõe sobre a concessão do Diploma “Chiquinho do Resgate” à Sra. Elaine Fogaça”*.

A proposição é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do Regimento Interno, *in verbis*:

*“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.
(...)”*

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

*I – concessão de título de cidadão honorário ou **qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;**” (g.n.)*

Ademais, a matéria está disciplinada no **Decreto Legislativo nº 2.446, de 25 de setembro de 2025**, que *“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o ‘Certificado Chiquinho do Resgate’, como forma de homenagear pessoas e instituições que se destacam e promovem o respeito, a defesa, a proteção e o bem-estar de animais”, merecendo destaque o disposto nos seguintes dispositivos:*

“Art. 2º O “Certificado Chiquinho do Resgate” será uma forma de homenagear pessoas e instituições, protetores, veterinários e simpatizantes da causa animal que se destacam e promovem o respeito, a defesa, a proteção e o bem-estar animal. A atuação pode ser justificada por meio de ato comprovadamente reconhecido como trabalho voluntário, doação, auxílio, contribuição e resgate de animais.

Art. 3º A escolha e a concessão das homenagens “Chiquinho do Resgate” serão realizadas solenemente pela Câmara de Vereadores de Sorocaba, abertas ao público. A homenagem deverá ser apresentada com a biografia do homenageado, com ênfase nas atitudes ou ações que justificam a indicação, bem como as demais qualidades importantes para justificar seu merecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de certificados.

(...)

Art. 6º A honraria de que trata o caput será conferida para até 06 (seis) homenagens por ano para cada vereador, que poderá ceder a outro parlamentar em caso de não utilização. A personalidade, uma vez agraciada com a honraria não receberá uma segunda”.

Cabe mencionar que, nos termos do art. 6º do Decreto Legislativo nº 2446, de 2025, cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 06 (três) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão da referida homenagem. No caso em tela, o Autor desta Proposição está apresentando o seu **5º projeto de decreto legislativo para a concessão da presente homenagem**, neste ano.

Ademais, consta nos autos a comprovação de que a homenageada **se destaca no respeito, defesa, proteção e bem-estar animal**, conforme exposto na justificativa anexada ao processo legislativo digital, atendendo, assim, ao requisito previsto no art. 2º do Decreto Legislativo 2446, de 2025.

Assim, **nada há a opor sob o aspecto legal da proposição**, ressaltando-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da **maioria absoluta dos membros** desta Edilidade, nos termos do art. 163, VIII, do Regimento Interno¹.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2025.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

¹ Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

[...]

VIII - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003600360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **12/12/2025 09:45**

Checksum: **3A8B7DA1918C14381E86F58073799852534686013297D54F3B420A817586E485**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.